EDIÇÃO ATUALIZADA

SETEMBRO 2021

BRT SOROCABA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Mensagem do Conselho de Administração

A concessionária BRT Sorocaba acredita no respeito aos princípios éticos para manutenção e perenidade da prestação de serviços de mobilidade urbana com qualidade, transparência e sustentabilidade, e foi com o propósito de difundir sua visão e valores que o presente Código de Ética e Conduta foi elaborado.

O Código possui o objetivo de reforçar os princípios e valores adotados pela BRT Sorocaba, e reproduzir de forma clara e didática, orientações sobre o comportamento esperado de todos os administradores, conselheiros, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviço, fornecedores e diferentes públicos com quem a concessionária se relaciona,
sem distinção. Ele deve servir de referência para tomada de decisões, desde as mais comuns até as mais estratégicas.

Todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que atuem para a Concessionária, direta ou indiretamente, são responsáveis por cumprir estritamente a lei e garantir
que suas ações e decisões estejam alinhadas aos valores, princípios e regras contidos neste Código.

O comprometimento de todos os envolvidos é de suma importância a fim de garantir o fortalecimento da imagem da empresa e a integridade de suas relações.

Qualquer dúvida deverá ser esclarecida com a Área de Compliance do BRT Sorocaba, através dos canais de comunicação mencionados no final deste documento.

Esperamos que você leia, compreenda, tire suas dúvidas e utilize este Código de Conduta como um manual valioso para o seu dia a dia!

Identidade Organizacional

Nossos valores buscam integrar e orientar as atitudes dos diferentes públicos com quem nos relacionamos, potencializando nossos resultados e assegurando a perpetuidade de nossa empresa.

Missão

Implantar e fornecer um serviço de transporte urbano agradável ao cliente, com qualidade, regularidade, eficiência e segurança.

Visão

Ser reconhecido na sociedade pela prestação de um serviço de transporte público, eficiente, seguro e de qualidade.

Valores

QUALIDADE: fazer sempre o melhor, satisfazendo usuários, colaboradores e acionistas;
SEGURANÇA: prezar pela segurança no atendimento aos usuários, na tomada de decisões quanto ao negócio, para não comprometer a saúde financeira e a continuidade da empresa;
TRANSPARÊNCIA: disponibilizar e comunicar de forma clara e honesta as informações e decisões;
INTEGRIDADE: respeitar integralmente às leis e às normas que regem as ações e relações da BRT Sorocaba, de seus Colaboradores e das Empresas do Grupo;
TRABALHO EM EQUIPE: priorizar o interesse coletivo e a soma de esforços para superar metas e desafios.
GESTÃO PARTICIPATIVA: dar oportunidade para as pessoas expressarem suas opiniões e compartilhar as decisões que afetam o trabalho delas;
ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS: focar na perenidade e crescimento do negócio.

SUMÁRIO

04 Apresentação

05 Princípios Éticos

05 Ambiente de Trabalho Saúde e Segurança

06 Conduta de Trabalho

07 Combate à Corrupção

08 Prevenção à Lavagem de Dinheiro

09 Conflito de Interesse

09 Doações e Patrocínio

11 Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades

12 Relações com Acionistas

14 Relações com Sindicato

14 Controles Interno e Financeiros

15 Relações com Fornecedores

17 Relações com a Mídia

17 Relações com o Meio Ambiente

18 Programa de Compliance

18 Meios de Comunicação

19 Canal de Denúncias

20 Comitê de Ética

20 Descumprimento do Código

20 Exceções

APRESENTAÇÃO

O Código de Ética e Conduta apresenta a política da concessionária BRT Sorocaba nas suas relações internas, sua postura social com quem mantém negócios e seu pensamento na condução das atividades.

Inspirado nos Valores da empresa, nas práticas éticas e na legislação vigente, este Código relaciona os princípios que fazem parte da cultura organizacional e a crença de que a conduta ética é a base para o desenvolvimento de negócios sustentáveis.

Este documento fornece aos colaboradores da empresa as diretrizes sobre como agir cotidianamente e em momentos de tomada de decisão, reduzindo o risco de interpretações subjetivas quanto aos aspectos morais, éticos e legais no que diz respeito às relações de trabalho. Além disso, deixa claro ao público com quem nos relacionamos, nossa forma de pensar e agir no dia a dia, ajudando-os a manter relações mais saudáveis com a BRT Sorocaba.

O cumprimento deste Código é essencial para mantermos nossa atuação destacada no mercado de mobilidade, alcançando os objetivos do negócio de forma responsável, integra e sustentável.

Todos os conselheiros, diretores e colaboradores da BRT Sorocaba, devem cumprir os princípios previstos neste Código, assim como prestadores de serviço e representantes, fornecedores, parceiros de negócio e quaisquer Terceiros que atuem em nome e/ou representem a empresa.

Assim, ao se deparar com situações de dúvida sobre a existência de desvio de conduta ou não conformidade:

1. certifique se a ação está de acordo com o Código, Política, Procedimentos ou Práticas da BRT Sorocaba;

2. verifique se a ação foi autorizada pelo gestor imediato;

3. avalie se você ficaria orgulhoso em relatar essa ação a alguém de respeito ou a sua família;

4. analise se você ficaria feliz ao noticiarem sua ação em jornais ou mídias sociais;

Se a resposta a qualquer das perguntas acima for negativa, o comportamento ou atividade em questão é inadequado. Sempre que estiver em dúvida, pergunte a área de Compliance,

conformidade@brtsorocaba.com.br.

2. Princípios Éticos

A concessionária BRT Sorocaba convida todos os colaboradores e os públicos que se relacionam conosco a conhecer e praticar as diretrizes de conduta que relacionamos a seguir. Esses princípios foram baseados em nossa Missão e Valores e representam as práticas que entendemos serem corretas, justas e honestas para conduzir nossas atitudes e contribuir para o desenvolvimento sustentável do nosso segmento e do nosso país.

2.1. Ambiente de Trabalho, Saúde e Segurança

A integridade e trabalho em equipe são os grandes aliados da cultura da BRT Sorocaba, eles unem os colaboradores através da cooperação interna, boa comunicação e apoio mútuo. Esse relacionamento entre a Concessionária e seus colaboradores, usuários, fornecedores e prestadores de serviços deve ser pautado pela confiança, transparência e dignidade, em um ambiente íntegro, orientado por padrões éticos.

A fim de garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável, em conformidade com a legislação vigente e com os acordos firmados junto aos órgãos de classe, a BRT Sorocaba se compromete a fornecer instalações e equipamentos de proteção apropriados a cada uma das atividades desenvolvidas por suas áreas de negócio, e exige o cumprimento de todos avisos, normas e procedimentos da Concessionária.

Em conjunto a construção de um ambiente seguro, há o respeito aos que integram o nosso ambiente e com os quais interagimos, por isso todos os colaboradores da BRT Sorocaba devem ser tratados com respeito, de forma igualitária, sendo vetada qualquer manifestação ou espécie de abuso de poder, discriminação, ameaça, intimidações, violência ou assédio moral ou sexual, sendo certo ainda que não será admitido o emprego, direto ou por quaisquer Terceiros ligados à Companhia, sob qualquer aspecto, de mão de obra infantil ou forçada, assim como em condições análogas à escravidão e, tampouco, a exploração sexual ou o tráfico de seres humanos.

Conduta Esperada:

• Executar as atividades de nossa competência, buscando sempre resultado coerente com os princípios da BRT Sorocaba;

• Entender e ter consciência de todas as leis e regulamentos associados às suas atividades;

• Atenção, respeito e transparência no contato com usuários, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, comunidade e demais indivíduos que mantenham relações com a Concessionária;

• Respeito à diversidade, livre de preconceitos de raça, etnia, religião, idade, sexo, orientação sexual, classe social, condição física ou qualquer outra situação que possa gerar atitude preconceituosa;

• Cumprimento das Leis Trabalhistas e das normas de Segurança do Trabalho.

Conduta Não Esperada:

• Pressionar colaboradores para realizar serviços de ordem pessoal ou em benefício de qualquer outro colaborador;

• Não usar o uniforme e o crachá de identificação;

• Usar indevidamente os equipamentos de proteção individual (EPI's);

• Assumir riscos que possam impactar a sua vida ou a de outros física, moral e psicologicamente;
• Agredir, ofender, hostilizar ou humilhar publicamente ou de forma particular, qualquer colaborador, terceiro, pessoas que estejam nas instalações da Concessionária ou durante qualquer prática externa quando se estiver agindo em nome da BRT Sorocaba;
• Apelidar colaboradores sem consentimento do apelidado ou de forma humilhante ou pejorativa;
• Praticar assédio moral, sexual, bullyng, pressão, ameaça ou retaliação a qualquer pessoa.

2.2. Conduta de Trabalho

A conduta do colaborador está diretamente associada a imagem da Empresa, portanto, o respeito ao local de trabalho é essencial a todos que se relacionam com a Empresa.

O colaborador da BRT Sorocaba deve ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstâncias de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo, não expondo a Empresa nem a própria carreira ao risco.

Todos os colaboradores devem adotar uma postura íntegra e respeitosa, dentro e fora da Empresa, em qualquer ambiente, virtual ou não.

Conduta Esperada:
• Discrição com os assuntos profissionais ou relacionados à Concessionária em locais públicos e eventos pessoais;

• Preservação do sigilo, imagem e integridade da BRT Sorocaba e de si próprio;

• Não comercialize ou divulgue qualquer tipo de produto ou serviço estranhos aos praticados pela BRT Sorocaba durante o exercício da função;

• Zelo e conservação do patrimônio da BRT Sorocaba;

• Respeito às relações hierárquicas existentes na Empresa;

Conduta Não Esperada:
• Portar, comercializar, distribuir ou ingerir bebidas alcoólicas e/ou drogas nas dependências da Empresa ou no exercício da função;

• Portar armas de qualquer espécie nas dependências da empresa e/ou no desempenho das atividades;

• Produzir e/ou estimular situações de conflito, fofocas ou ruídos de comunicação na BRT Sorocaba;

• O uso dos bens e do patrimônio da BRT Sorocaba com desvio de função e atitudes degradantes;

• Divulgar informações estratégicas ou de caráter sigiloso sem a autorização específica, incluindo a divulgação em redes sociais, exceto para os setores autorizados.

2.3. Combate à corrupção

A concessionária BRT Sorocaba tem o firme compromisso de combate à corrupção, em todas as suas formas, incluindo extorsão, suborno, desvios, concessões de vantagens indevidas, ocultação ou dissimulação desses atos e o impedimento às fiscalizações, atividades de investigação.

Para a BRT Sorocaba qualquer envolvimento direto ou indireto dos seus colaboradores, fornecedores, parceiros e consultores de negócios em atos ilícitos, práticas e comportamentos que impliquem direta ou indiretamente em prejuízos à Administração Pública ou que atentem contra o Patrimônio Público é definitivamente proibido.

Considerando a amplitude do seu ramo de atuação, a Empresa orienta seus colaboradores a agir em conformidade com a Lei Anticorrupção (12.846/13) e seus regulamentos, e não tolera qualquer forma de corrupção ativa ou passiva.

Todos os colaboradores devem tomar conhecimento e aplicar as Políticas Corporativas de Anticorrupção, Interação com o Poder Público, Brindes, Presentes e Hospitalidade, com o objetivo de disseminar a cultura de Conformidade e os valores adotados pela BRT Sorocaba inclusive ao público envolvido em sua cadeia de negócios.

A fim de estimular colaboradores e/ou terceiros, diretos ou indiretos, a denunciar qualquer violação ou suspeita de violação das diretrizes apresentadas ou outro ato ilícito que ocorra dentro ou fora da Concessionária apresentamos os meios de comunicação para denúncias ao final deste Código de Ética ou Conduta.

Conduta Esperada:

• Agir com boa-fé em procedimentos licitatórios, não patrocinar, direta ou indiretamente, interesses pessoais ou da BRT Sorocaba;

• Rejeitar qualquer tipo de favorecimento pessoal, para concessão de vantagem indevida;

• Colaborar com as autoridades em investigações e outros procedimentos que envolvam a Companhia e terceiros.

Condutas não Esperada:

• Fraudar ou frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro artifício, o caráter competitivo dos certames licitatórios;

• Oferecer ou entregar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, pagamento, presente ou cortesia com a intenção de influenciar a imparcialidade de qualquer autoridade, servidor público, funcionário ou executivo de empresas, em qualquer ato ou decisão a fim de obter benefício impróprio para a Empresa;

• Prejudicar ou favorecer concorrentes e terceiros que estejam concorrendo em uma mesma licitação;

• Negociar vantagens de qualquer natureza em proveito pessoal, da BRT Sorocaba ou de terceiros;

• Causar ou facilitar obstrução, ocultação de documentos ou dissimulação de informações;

• Declarar apoio a partido político ou candidato em nome da BRT Sorocaba, ou fazer propaganda de caráter político nas dependências da Companhia no horário de trabalho ou por meio dos seus bens.

2.4. Prevenção à lavagem de dinheiro

A concessionária BRT Sorocaba tem como objetivo conduzir negócios exclusivamente com fornecedores e parceiros envolvidos em negócios legítimos e legais, desse modo não tolera práticas relacionadas à lavagem de dinheiro, ou seja, recursos provenientes de qualquer atividade criminosa, incluindo extorsão, suborno, propinas entre outros, que são dissimulados ou escondidos, aparecendo posteriormente como resultados de operações legais.

Todos os requisitos das leis de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo são seguidos rigorosamente.

Conduta Esperada:

• Aplicar os procedimentos de Compras, Contratação de Serviços e Homologação de Fornecedores a todos proponentes, sem distinção;

• Incluir no contrato comercial as cláusulas obrigatórias de Compliance;

• Rejeitar solicitações de pagamento em espécie, ou qualquer outra forma não usual, que inviabilize a rastreabilidade de transferência dos recursos;

• Rejeitar solicitações de pagamento a pessoa distinta daquela que figura como fornecedora ou prestadora de serviço;

Conduta Não Esperada:

• Acatar a pedidos de comissão ou "taxas de sucesso" contrários as práticas de mercado ou simplesmente desproporcionais às responsabilidades do contratado ou a natureza do serviço;

• Aceitar notas de serviços sem medição anexa ou que não possuam especificação do serviço prestado;

• Realizar pagamentos em contas bancárias de pessoas físicas indicadas por terceiros, ou contas no exterior que não possuam relação com o contrato.

2.5. Conflito de Interesse

O conflito de interesses ocorre quando interesses particulares, sejam pessoais ou de grupos, se chocam e sobrepõem os interesses da concessionária BRT Sorocaba. Diante deste fato, deve ser evitada a atuação de colaboradores, fornecedores e parceiros da BRT Sorocaba em situações que possam criar, ou pareçam criar, um conflito entre interesses pessoais aos da Empresa.

Orientamos todos os colaboradores que identificarem práticas que possam gerar benefícios particulares ou vantagens indevidas a terceiros, a contatar a área de Conformidade para informar sobre situações que vislumbrem a possibilidade de conflito de interesses.

Conduta Esperada:
· Não se envolver direta ou indiretamente em qualquer atividade que seja conflitante com os interesses da BRT Sorocaba;

· Informar ao gestor imediato e à Área de Conformidade sobre a participação societária em empresas que sejam contratadas para fornecer ou prestar serviços a BRT Sorocaba, esta orientação estende-se aos familiares independente do grau;

· Admissão de parentes ou pessoas com vínculo afetivo à algum colaborador da Concessionária é permitido, desde que o candidato não ocupe uma vaga que reflita subordinação hierárquica, ou que gere influência nas condições de trabalho;

· Não é permitida a realização de trabalhos externos para concorrentes de qualquer segmento de negócio da Concessionária e/ou que impliquem em transferência de conhecimentos e metodologias da BRT Sorocaba a terceiros.

Conduta Não Esperada:
· Divulgar informações privilegiadas a empresas em que há algum grau de parentesco ou relacionamento estreito com seus acionistas;

· Deixar de relatar sobre o grau de parentesco ou relações de amizade com pessoas que possuam participação societária em empresas que pretendam manter relação comercial com a concessionária BRT Sorocaba;

· Utilizar os recursos, horas de trabalho, equipamentos ou materiais da BRT Sorocaba para executar serviços que prejudiquem o desempenho das atividades de trabalho ou os interesses da Empresa;

· Atuar na contratação de fornecedor ou prestador de serviços com quem tenha vínculo de parentesco;

· Fazer uso de sua hierarquia para utilizar a mão de obra do colaborador para execução de serviços pessoais dentro ou fora do horário de trabalho.

2.6. Doações e Patrocínios

Doações e Patrocínios são temas sensíveis e merecem cautela a todos os envolvidos com a BRT Sorocaba, tendo em vista que podem constituir, mesmo que indiretamente, vantagem indevida ou auxiliar na lavagem de dinheiro.

A BRT Sorocaba não realiza qualquer tipo de doações políticas e não admite que sejam utilizadas pessoas físicas interpostas para tal finalidade.

As Doações a entidades beneficentes serão permitidas após análise criteriosa da documentação exigida, a fim de verificar se os valores e objetivos da candidata estão alinhados aos princípios da BRT Sorocaba. Patrocínios a eventos que promovam o desenvolvimento cultural e social da comunidade são permitidos, desde que a Presidência e/ou Conselho de Administração tenham conhecimento das propostas, e a área de Compliance junto ao departamento jurídico acompanhem todo o processo de aceite, considerando a documentação detalhada e a compatibilidade do valor do patrocínio às práticas de mercado, e a relação da proponente com agentes públicos.

Conduta Esperada:

• Exigir a prestação de contas dos recursos doados;

• Avaliar o envolvimento das proponentes com agentes públicos;

• Requerer a formalização de um contrato detalhado, bem como a inclusão das cláusulas de Compliance e a posterior apresentação de documentos comprobatórios para a efetivação do pagamento;

• As propostas para doações e patrocínios deverão ser formalizadas e analisadas pela Área de Compliance e departamento Jurídico da Concessionária.

Conduta Não Esperada:

• Doar recursos ou promover projetos e eventos, com o propósito de obter vantagem indevida;

• Autorizar a liberação de recursos a pessoas físicas, indicadas pelas entidades;

• Oferecer contribuições monetárias, espaços para reuniões relacionadas à campanha eleitoral, pagamento de gráficas para impressão de material de divulgação de partidos e candidatos.

2.7. Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade

Nossos colaboradores são orientados a evitar a oferta e o recebimento de brindes, presentes e hospitalidade tais como entretenimento, despesas de viagens, acomodações ou outras vantagens ou benefícios que possam criar a aparência de impropriedade ou que permita a você ou a alguém agir de forma a obter uma vantagem indevida.

Os presentes e entretenimentos nunca devem ser oferecidos ou aceitos (a) em dinheiro, (b) caso haja qualquer intenção de obter vantagem indevida ou (c) quando sejam proibidos pela lei ou regulamento aplicáveis às partes envolvidas.

O oferecimento de brindes, que são os itens de caráter institucional com a logomarca da BRT Sorocaba, e de presentes, deve estar relacionado à atividade comercial e de nenhuma forma ser utilizado como mecanismo de influenciar a tomada de decisão. Como regra, podemos oferecer ou receber presentes ou brindes de até R$ 200,00.

Para agentes públicos, o oferecimento e recebimento de brindes é permitido, desde que seja limitado ao valor de R$200,00, e obedecidos os regulamentos, políticas ou códigos dos respectivos agentes públicos, órgãos e entidades aos quais pertençam.

A Política de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade da BRT Sorocaba, foi especialmente desenvolvida para esclarecer e auxiliar todo o público que se relaciona com a Concessionária a saber como conduzir esse tema.

Conduta Esperada:

• Não aceitar, oferecer ou dar brindes ou hospitalidade em troca de qualquer favorecimento ao ofertante, a si, a BRT Sorocaba ou a terceiros (pessoa física ou jurídica);

• Obter autorização prévia do gerente imediato para o recebimento de qual quer hospitalidade de terceiros que mantenham alguma relação comercial ou institucional com a BRT Sorocaba;

• Oferecer ou receber brindes e presentes com valor superior ao limite máximo, somente com autorização da Área de Conformidade e Diretoria;

• Convites para eventos de caráter profissional (exclusivamente com intuito de treinamento técnico), realizados por fornecedores/parceiros, poderão ser aceitos sempre com a aprovação formal (e-mail) da liderança imediata e diretoria, evitando-se assim, desconfianças quanto à possibilidade de haver interesse por trás desses eventos;

• Brindes fora do limite estabelecido que tenham sido recebidos deverão ser notificados ao Comitê de Ética, Riscos e Conformidade e caberá a ele definir o destino de tais brindes (doação, sorteio entre colaboradores ou mesmo que o colaborador fique com o brinde).

Conduta Não Esperada:

• Oferecer hospitalidade a terceiros que mantenham alguma relação comercial ou institucional com a BRT Sorocaba sem a a autorização do Gerente imediato;

• Solicitar aos fornecedores brindes ou presentes, para viabilizar medições, ou efetivar contratações.

2.8. Relações com Acionistas

A BRT Sorocaba observa boas práticas de Governança Corporativa, a fim de assegurar objetividade, imparcialidade e ética nas relações entre administradores, acionistas e investidores.

Na condução dos negócios os acionistas, atentam-se a aplicação de boas técnicas e controles para manutenção das atividades, cumprimento da normas legais e procuram garantir que as informações e comunicações oficiais da Concessionária sejam verdadeiras, transparentes e precisas

Conduta Esperada:
· Desenvolver ações que promovam um retorno adequado para seus acionistas e investidores, em termos de dividendos, crescimento do valor das ações e continuidade dos negócios;

· Prestar contas e fornecer informações constantes, claras, exatas e completas para a adequada gestão e tomada de decisão dos acionistas;

· Tomar as ações cabíveis contra administradores e colaboradores que utilizem informações privilegiadas para obtenção de benefícios próprios.

2.9. Relações com Sindicato

Estabelecer um convívio ético, íntegro e de bom relacionamento é fundamental para defesa e equilíbrio dos interesses da Concessionária e dos colaboradores.

Conduta Esperada:
·Manter diálogo constante com os sindicatos para conciliar interesses da Concessionária e dos colaboradores, que estejam em consonância com as leis trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

·Construir uma relação harmoniosa com os sindicatos, a fim de solucionar conflitos de natureza trabalhista ou sindical.

Conduta Não Esperada:
· Praticar retaliação aos colaboradores, sindicalizados, ou pessoas que exerçam atividades sindicais

2.10. Controles Internos e Registros Financeiros

Os registros contábeis da BRT Sorocaba devem refletir, de forma fidedigna, todas as suas transações realizadas, respeitando o período de competência e as regulamentações aplicáveis.

Os administradores, diretores e acionistas devem zelar para que se crie e se mantenha um ambiente de controles internos capaz de assegurar a exatidão e a confiabilidade de todas as informações que a Concessionária divulga ao mercado de capitais em geral, e para os órgãos de regulação.

O ambiente de controles internos da BRT Sorocaba visa assegurar que as transações financeiras e comerciais ocorridas estejam fielmente registradas, de forma clara e fidedigna, garantindo a exatidão e confiabilidade das informações prestadas ao público interno e externo, não sendo admitida qualquer espécie de manipulação.

Conduta Esperada:

• Registrar as transações da Concessionária integralmente tempestivamente nos livros contábeis.

• Registrar informações contábeis de maneira, completa, verídica e suportada por documentação idônea, de acordo com normas internas da BRT Sorocaba, legislações pertinentes e princípios de contabilidade, de forma a permitir a preparação de demonstrações financeiras fidedignas.

• Colaboração de todos os gestores para otimizar as informações emitidas.

Conduta Não Esperada:

• Manipular ou fazer uso de informações sobre negócios da BRT Sorocaba ou de fornecedores e prestadores de serviços que possam influenciar decisões em proveito pessoal ou mesmo gerar benefício ou prejuízo a terceiros

2.11. Relações com a Concorrência

Qualidade, competitividade e capacidade de adaptação são pilares fundamentais à perpetuação de qualquer negócio em condições de mercado cada vez mais exigentes.

Um mercado competitivo pautado em padrões éticos, é capaz de beneficiar toda a sociedade, ao elevar a qualidade de produtos/serviços, diversificar a participação da concorrência.

Diante deste contexto, a BRT Sorocaba preza pela manutenção de relacionamentos sadios e respeitosos com os nossos concorrentes, resguardando-se com as as atitudes a seguir:

Conduta Esperada:
• Agir de forma digna e respeitosa, sendo proibido o comportamento, desonesto e desleal;

• Tratar as informações dos concorrentes com discrição e respeito;

• Cumprir as leis de livre concorrência.

2.12. Relações com entidades Públicas

A BRT Sorocaba preza pela conduta ética e responsável nas relações estabelecidas com o poder público, vedando qualquer prática ilícita e atuando estritamente de acordo com a Lei Anticorrupção (12.846/13), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

Todo contato comercial, realizado junto aos agentes públicos para operação e manutenção da nossa atividade é conduzida por padrões elevados de ética e integridade.

Comprometido com a aplicação das normas e diretrizes estabelecidas pela legislação brasileira e estrangeira, a BRT Sorocaba orienta seus colaboradores a manter uma relação sadia e respeitosa com os agentes públicos ou privados, e caso recebam pedidos de "pagamentos facilitadores" ou solicitações de vantagem indevida, devem contatar imediatamente a área de Conformidade ou o Comitê de Ética e Conduta.

Conduta Esperada:
• Respeitar as normas legais vigentes nas relações de contratos e convênios mantidos com o poder público;

• Manter relações transparentes e éticas com administradores e funcionários do setor público, agindo com honestidade e integridade, afastando-se sempre que a conduta parecer imprópria, com o intuito de combater a corrupção, o favorecimento e a obtenção de vantagens ilegais, informando a ocorrência desses fatos para averiguação;

• Zelar pelo cumprimento das politicas, normas e controles de prevenção e combate à fraude, corrupção e atos ilícitos de qualquer natureza, em estrito cumprimento das leis aplicáveis e consoante às melhores práticas nacionais e internacionais.

Conduta Não Esperada:
• Obter privilégios junto a Agentes Públicos, em função do cargo ocupado;

• Prometer, dar, oferecer gratificações, doações ou benefícios em espécie (dinheiro) para agilização de serviços, ações administrativas, benefícios em licitações, vantagens pessoais ou de interesse da Concessionária;

• Recorrer a qualquer ato de corrupção ativa ou passiva para conduzir os negócios da Companhia.

2.13. Relações com Fornecedores

A seleção e o relacionamento com fornecedores e prestadores de serviço devem ser fundamentados em aspectos técnicos, claros e justos e nas melhores condições de custo-benefício para a BRT Sorocaba, devendo ser vedadas negociações com empresas ou pessoas que, reconhecidamente, tenham práticas contrárias à legislação vigente ou sofreram autuação do Ministério do Trabalho por exploração do trabalho escravo e infantil.

Todos os fornecedores, subcontratados ou qualquer Terceiro contratado pela BRT Sorocaba deve ter conhecimento das normas deste Código de Ética, garantindo a aderência as cláusulas anticorrupção estabelecidas no contrato e aos princípios apresentados neste documento.

Conduta Esperada:
• Contratar fornecedores que atendam aos requisitos técnicos, comerciais e às regras deste documento, agindo com honestidade e imparcialidade no momento da escolha do fornecedor;

• Tratar todos os fornecedores igualmente, sem privilégios ou discriminação de qualquer natureza, independente do volume de negócios que mantém com a Concessionária; • Conduzir reuniões junto a proponentes de processos com no mínimo dois colaboradores presentes;

• Analisar os convites para almoços, jantares, viagens, participação em eventos e cortesias oferecidas pelos fornecedores, aceitando apenas quando caracterizar uma situação comum, dentro dos princípios éticos já descritos neste documento, isentos de qualquer privilégio e com autorização do diretor imediato;

Conduta Não Esperada:
• Contratar fornecedores que estejam em desacordo com a legislação trabalhista, previdenciária e tributária ou as normas de saúde e segurança do trabalho.

2.14. Relações com Usuários

Reconhecemos o usuário como o fator essencial para a continuidade do negócio, por isso zelamos pela qualidade dos serviços prestados dedicamos todos os esforços para conquistá-lo e mantê-lo satisfeito, com regularidade, eficiência , integridade e segurança.

Os colaboradores, de qualquer nível hierárquico, se forem abordados, têm a liberdade de falar com os usuários. Entretanto, sugestões ou reclamações devem ser formalizadas através dos Canais Digitais.

Conduta Esperada:
• Atender os usuários com educação, cortesia e respeito em todas as ocasiões, oferecendo um atendimento digno, ágil e transparente;

• Estimular a comunicação dos usuários com a Concessionária e considerar suas manifestações para o desenvolvimento e melhoria das soluções em produtos, serviços e relacionamento;

• Atuar em conformidade com as leis e regulamentações vigentes.

Conduta Não Esperada:
• Assumir compromissos ou acordar condições com os usuários sem a autorização da Concessionária;

• Conduzir o veículo, desrespeitando a sinalização e as leis de trânsito;

• Destratar, ameaçar ou agredir verbal, física ou moralmente o usuário.

2.15. Relações com a Mídia

As mídias sociais possuem enorme influência na formação da opinião pública. Consciente desse fato, a BRT Sorocaba preza pela veracidade e coerência das informações disseminadas ao público interno e externo, Deste modo, considerando a importância das mídias sociais, a liberdade de expressão dos nossos colaboradores e o equilíbrio neste relacionamento, a Concessionária recomenda que o colaborador utilize as redes sociais com bom senso, ética e responsabilidade.

Conduta Esperada:
·Ao expressar sua opinião, não expor, ofender, desqualificar, ou fazer comentários que possam difamar a imagem da BRT Sorocaba, de colaboradores ou de qualquer parceiro, fornecedor, envolvido com a Concessionária;

·Respeitar a opinião das outras pessoas, inclusive quando divergir da sua;

· Comunicar a Diretoria da empresa quando se deparar com informações ou comentários de conteúdo incorreto ou que afetem a imagem da BRT Sorocaba.

Conduta Não Esperada:
· Compactuar ou incitar comentários negativos ou indevidos nas redes sociais sobre a Concessionária e/ou sobre pessoas que nela trabalham;

· Pronunciar em nome da BRT Sorocaba comentários, provocações ou questionamentos feitos por outros usuários;

· Divulgar documentos, imagens e logomarca do Concessionária ou de quaisquer empresas que o integram.

2.16. Relações com Meio Ambiente

A BRT Sorocaba acredita no uso sustentável do meio ambiente como condição essencial ao desenvolvimento e sucesso de seu negócio, com isso compromete-se a protegê-lo e, ainda, a mitigar eventuais impactos adversos decorrentes de suas atividades.

Conduta Esperada:
· Utilizar de forma consciente os recursos naturais mantendo o compromisso com a preservação do meio ambiente e com a qualidade de vida de seus colaboradores.

Conduta Não Esperada:
· Descumprir as exigências legais (municipal, estadual ou federal) para preservação do meio ambiente.

3. Programa de Compliance

O Programa de Compliance da BRT Sorocaba, foi criado para orientar nossos colaboradores no atendimento as diretrizes de conduta e conformidade, assim como para disseminar ao público com o qual nos relacionamos, os padrões de integridade e ética que conduzem os negócios da BRT Sorocaba.

Esperamos que nossos empregados, em todos os níveis, da operação à diretoria e acionistas sigam as diretrizes do Código de Conduta e ajam em conformidade com todas as leis, regulamentações e políticas. Estamos em constante busca pelas melhores práticas, incentivando o combate à corrupção e a transformação das relações através de uma conduta ética e transparente.

Todas as ferramentas disponibilizadas pelo Programa de Compliance visam monitorar e conter violações de ética e conduta inadequadas ou ilegais a Concessionária.

Em caso de obstrução ou omissão na apuração das possíveis violações, ações disciplinares serão aplicáveis, em conformidade com o que rege este Código, bem como a legislação específica ou em vigor.

3.1. Meios de Comunicação

Dúvidas e dilemas éticos sobre a aplicabilidade do Código ou de situações que não estiverem descritas no presente documento, deverão ser tratados com a Área de Compliance.

Além do Canal de Denúncias, disponibilizamos o e-mail conformidade@brtsorocaba.com.br para dúvidas e/ou sugestões de melhoria sobre este Código, normas internas e políticas. Este meio de comunicação encontra-se disponível a qualquer colaborador, fornecedor, prestador de serviços, terceirizados, usuários e demais partes interessadas.

O Compliance tem como missão promover a transformação nas relações de negócio, através da ética e integridade, buscamos disseminar e preservar a transparência nas relações da Concessionária, zelando pelo cumprimento de leis, regulamentações, normas internas, orientando e conscientizando quanto à prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar riscos à empresa, usuários, colaboradores, acionistas, fornecedores e sociedade

4. Canal de Denúncias

Para conhecer, analisar e resolver qualquer questão referente ao Código de Conduta, a BRT Sorocaba mantém um canal denominado Canal de Denúncias, que pode ser acessado pelos públicos interno e externo.

Imparcial e transparente, o Canal de Denúncias garante a confidencialidade das informações, preserva a identidade das pessoas envolvidas e promove um ambiente melhor para todos. Por meio dele, é possível esclarecer dúvidas de interpretação e encaminhar denúncias de descumprimento do Código de Conduta.

O Canal funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana e segue todos os procedimentos de recebimento, encaminhamento adequado, classificação preliminar, acompanhamento de prazos, para garantir o atendimento a todas as alegações de denúncias de fraude, corrupção, violações do Programa de Compliance, inclusive desvios éticos e violações ao Código de Ética e Conduta.

Para entrar em contato com o Canal dde Denúncias, você pode escolher uma das formas disponibilizadas pelo canal: por telefone, site ou aplicativo, onde você encontra os acessos para fazer uma denúncia, fazer perguntas ou realizar o acompanhamento de uma denúncia já realizada.

A BRT Sorocaba garante o sigilo, confidencialidade e proteção institucional ao denunciante de boa fé e possui mecanismos para assegurar que não ocorra retaliação aos denunciantes.

Alguns exemplos de irregularidades que devem ser objeto de denúncia: descumprimento de leis, políticas e normas internas, roubo, furto, fraude, falsificações em geral, qualquer informação relevante sobre esses assuntos, entre outros. Para facilitar a análise e tratativa da denúncia, procure levantar o máximo de informações possível, como por exemplo: nome do envolvido, local/departamento, ações, horário, foto e outros documentos.

5. Comitê de Ética

Com o objetivo de promover a disseminação do Código de Conduta, supervisionar as aplicações de medidas disciplinares e zelar pela cultura ética em todos os nossos negócios, a BRT Sorocaba possui um Comitê de Ética, formado por pessoas preparadas para lidar com questões relacionadas ao possível desvio de conduta e questões de integridade de maneira geral.

As denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias são repassadas em sua totalidade ao Comitê de Ética, que é responsável por determinar a adoção das medidas necessárias às infrações e garantir sua aplicabilidade; promover a atualização e revisão periódica do Código de Conduta; tomar decisões administrativas nos casos mais graves de violação; emitir recomendações sobre situações de potencial conflito de interesses entre partes relacionadas e assegurar a existência e manutenção do Canal de Denúncias como um canal de comunicação permanente e direto com o Comitê de Ética.

6. Descumprimento do Código

Os Colaboradores que comprovadamente descumprirem ou não observarem as disposições deste Código de Ética, assim como os valores e as crenças da Companhia e a Legislação Anticorrupção, poderão ser penalizados com a aplicação das seguintes sanções, observada a gravidade das condutas e eventual reincidência na prática do ato.

a) Advertência oral;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão de até 30 (trinta) dias corridos, quando aplicável; e/ou
d) Rompimento do vínculo existente entre a empresa e o infrator.

Não obstante as penalidades acima previstas, os Colaboradores poderão ser instados pelos membros do Comitê de Ética a interromper, de forma imediata, condutas inadequadas ou inapropriadas, nos termos deste Código de Ética. Outras medidas de remediação poderão ser aplicadas pelo Comitê de Ética, quando da conclusão da investigação, tais como treinamento, implantação ou revisão de procedimentos e controles.

Este Código é de cumprimento obrigatório e não esgota todas as possíveis questões éticas relacionadas ao trabalho e, por isso, não restringe a Companhia na aplicação de medidas disciplinares, que serão sempre orientadas pelo bom senso e legislação aplicável.

7. Exceções

Salvo se de outra forma expressamente prevista, apenas o Comitê de Ética poderá, diante de análise do caso concreto e observado políticas e procedimentos específicos, autorizar eventuais exceções ao disposto neste Código de Ética e Conduta, cabendo à área de Compliance, o suporte e as orientações necessárias para tal atividade.

Programa de
CBRTC
SOROCABA
COMPLIANCE

BRT
SOROCABA